

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 19/03/2019 e foi publicado em 21/03/2019 na(s) folha(s) 8 da edição: Ano 11 - nº 131 do DJE.

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/05 Processo nº 0224441-63.2017.8.19.0001 RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS MTC - COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GARDEN PARTY EVENTOS LTDA., VOULEZ-VOUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., GP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. e CAPEJOLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, todas em recuperação judicial. A Exma. Sra. Dra. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, MM Juíza Titular da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da presente recuperação judicial, CONVOCA os credores habilitados para a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada sito à Estrada do Cafundá, nº 2162, Tanque, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22725-031 ç Garden Party 1, no dia 05 de abril de 2019, em primeira convocação, e, caso não seja instalada por falta de quórum, no dia 30 de abril de 2019, em segunda convocação, com credenciamento, em ambas as datas, a partir das 13 (treze) horas para todos os credores. Os credores poderão consultar e obter cópia do plano de recuperação judicial no sítio eletrônico da Administradora Judicial <https://www.cmmn.adv.br/>, ou, acessando os autos principais nas fls. 515/557, complementadas pelas fls. 1843-1886. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, nos termos do artigo 37, § 4º, da Lei nº 11.101/05, devem, para tanto, entregar à Administradora Judicial, Carlos Magno, Nery e Medeiros Sociedade de Advogados, em seu endereço na Avenida Almirante Barroso, 97 - Grupo 408, Centro - Rio de Janeiro / RJ, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral de Credores, (i) os documentos originais e/ou cópias autenticadas em cartório, com firma reconhecida, que comprovem poderes especiais para votar em Assembleia Geral de Credores, podendo aprovar ou rejeitar o Plano de Recuperação Judicial ou (ii) a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Também será exigida procuração específica para participar e votar na assembleia, com firma reconhecida, passada por quem de direito, para representação de credor pessoa física e jurídica que, neste último caso, deverá estar acompanhada dos atos constitutivos atualizados registrados no órgão competente, ainda que o sócio/administrador seja o seu representante na Assembleia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os Credores e Interessados, determina-se a expedição do presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes que a sede do Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115, sala 712, Lâmina Central - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 2002-903, e-mail: [cap05vemp@tjrj.jus.br](mailto:cap05vemp@tjrj.jus.br), dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de março de 2019. Eu Glauce de Carvalho Afonso e Silva - TAJ. - matr. 01/30342, digitei e conferi. Eu, Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Escrivão - matr. 01/17420, o subscrevo. (ass) MM Juiz de Direito Dra. Maria da Penha Nobre Mauro.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2019

Cartório da 5ª Vara Empresarial